



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 530/2024

Altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR e ao recebimento dos valores atualizados do Programa. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivo o Hospital de Viamão;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227 para as **Inclusões** do TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias – Traumatologia-Ortopedia, do TS: Ambulatório de Especialidades – Plantão Presencial de Traumatologia-Ortopedia e SD: Hospital Público acima de 100 leitos, ao Hospital de Viamão. Para este hospital, as habilitações e valores passam a vigor conforme o **Anexo Único** desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes das alterações dispostas nesta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Inclusões no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227/2024

CNES	Muni- cípio	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFE- RENCIAL (SD)	VALOR/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL/ MÊS
5223962	Viamão	IINSTITUTO MA- RIA SCHMIDT (IMAS)- HOSPI- TAL DE VIAMÃO	TS: Porta de Entrada - RUE - Geral II	73.059,00	992.738,22
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade - Plantão Pre- sencial de Neurologia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade - Plantão Pre- sencial de Traumato-Or- topedia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade Clínico/Cirúrgico - Cirurgia Geral	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade Clínico - Neuro- logia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade Prioritário- Oftal- mologia	85.733,00	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade Prioritário- Trau- mato-Ortopedia	200.390,40	
			TS: Ambulatório de Espe- cialidade Clínico - Oftal- mologia RD e DMRI	73.059,00	
			SD: Hospital Público acima de 100 leitos	123.604,00	
			TS: Saúde Mental	18.786,60	
			TS: UTI e UCI	93.933,00	
			SD: SM em hospital geral	31.937,22	